

---

**PORTARIA ASTT Nº 32/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS**, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com as suas alterações, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público, em especial em área sensível a Administração Pública Municipal, qual seja, diretor patrimonial da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, local a qual diariamente tem demanda de aquisição de combustíveis, custeio de manutenção de veículos e operacionalidade e administração da ASTT, bem como, a fiscalização dos contratos de bens e serviços contratados pela ASTT e controle e administração do almoxarifado;

**CONSIDERANDO** que é uma função essencial para funcionamento da administração da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT e o setor de patrimônio do município é devidamente fiscalizado pelo Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficácia, da eficiência, da supremacia do interesse público, da segurança jurídica, bem como o respeito ao princípio da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a existência de demanda de controle e fiscalização dos bens públicos, devendo prezar pelo controle patrimonial da ASTT, não podendo tal setor ficar desassistido, tendo em vista a grande demanda da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, V, a, da Lei n. 9.504/97, o qual dispõe que são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.445/22, de 15 de março de 2022, Seção III, artigo 13 e Anexo I, que instituiu, dentre outros, o cargo de Diretor Patrimonial e suas funções;

RESOLVE:


**Art. 1º** - Nomear **IGOR SARAIVA COSTA**, portador do **RG Nº 20072630595 SSP/CE**, **CPF: 047.608.093-25**, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR PATRIMONIAL E ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ALMOXARIFADO**, da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município de Tianguá-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria revoga de forma automática as Portarias de Designações de nº. 29/2024; nº. 30/2024; nº. 31/2024; tendo em vista que as funções em exercício são de exclusividade do Diretor Patrimonial.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Tianguá-CE, em 18 de outubro de 2024.



**NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS**  
**PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**– (ASTT) DE TINGUÁ-CEARÁ**  
**PORTARIA Nº 467/2024**